



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 64526/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

DATA DE ENTRADA: 19/05/2025

ASSUNTO: Licitação - 00007/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para
suprir demanda específica- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E GINECOLOGIA

INTERESSADOS: Marina Donária Alvarenga de Lacerda

PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: DISPENSA Nº DV00007/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E GINECOLOGIA.

PROPONENTE: HA MED LTDA
CNPJ nº 49.232.470/0001-70
RUA RUA JOAQUIM LOPES RIBEIRO, 176
CENTRO - IBIARA - PB - 58980-000
(83) 8134-8104 / (0000) 0
allison@acomdesenvolvimento.com.br

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa nº DV00007/2025 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA, COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE 20 CONSULTAS, REALIZADO UMA VEZ AO MÊS.	MÊS	12	2.490,00	29.880,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA, COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE 20 CONSULTAS, REALIZADO UMA VEZ AO MÊS.	MÊS	12	2.490,00	29.880,00
				Total:	59.760,00

Santana de Mangueira - PB, 10 de Janeiro de 2025.

HA MED LTDA
49.232.470/0001-70

HA MED
LTDA:4923247
0000170

Assinado de forma
digital por HA MED
LTDA:49232470000170
Dados: 2025.01.21
17:51:50 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00007/2025
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E GINECOLOGIA.

Interessados: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: HA MED LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

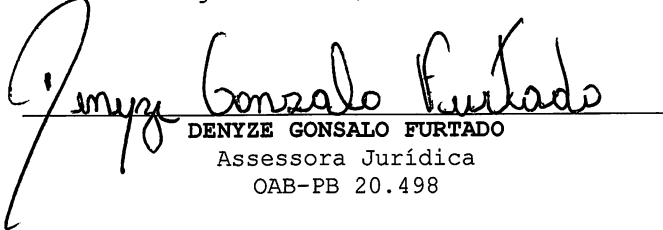
P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Prefeita, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Santana de Mangueira - PB, 09 de Janeiro de 2025.


DENYZE GONSALO FURTADO
 Assessora Jurídica
 OAB-PB 20.498



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
GABINETE DA PREFEITA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Saúde e Saneamento.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E GINECOLOGIA.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

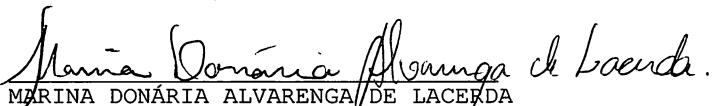
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Santana de Mangueira - PB, 02 de Janeiro de 2025.


MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
GABINETE DA PREFEITA

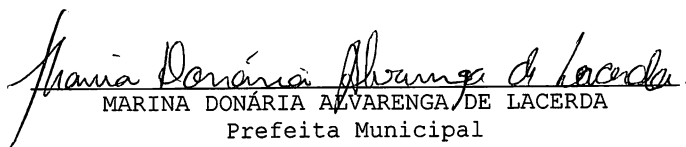
Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00007/2025
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
NA ÁREA DA SAÚDE, COM ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM
ORTOPEDIA E GINECOLOGIA.
Legislação: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos,
inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Santana de Mangueira - PB, 09 de Janeiro de 2025.


MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
GABINETE DA PREFEITA**

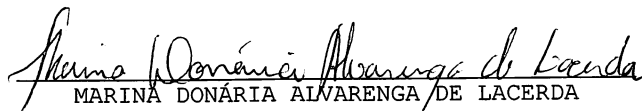
Santana de Mangueira - PB, 10 de Janeiro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E GINECOLOGIA.

Publique-se e cumpra-se.


MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEdia E GINECOLOGIA.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Janeiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEdia, COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE 20 CONSULTAS, REALIZADO UMA VEZ AO MÊS.	MÊS	12	2.500,00	30.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA, COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE 20 CONSULTAS, REALIZADO UMA VEZ AO MÊS.	MÊS	12	2.500,00	30.000,00
Total					60.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 60.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Santana de Mangueira - PB, 02 de Janeiro de 2025.


SÂMIA CRISMARA INÁCIO FERREIRA
Secretária de Saúde e Saneamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E GINECOLOGIA.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E GINECOLOGIA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA, COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE 20 CONSULTAS, REALIZADO UMA VEZ AO MÊS.	MÊS	12
ETP 2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA, COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE 20 CONSULTAS, REALIZADO UMA VEZ AO MÊS.	MÊS	12

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a

ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E GINECOLOGIA. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 60.000,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	...	MÊS	12	2.500,00	30.000,00
ETP 2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	...	MÊS	12	2.500,00	30.000,00
					Total	60.000,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E GINECOLOGIA. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a

ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E GINECOLOGIA.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de enviair esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Santana de Mangueira - PB, 02 de Janeiro de 2025.


SÂMIA CRISMARA INÁCIO FERREIRA
Secretária de Saúde e Saneamento



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
GABINETE DA PREFEITA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E GINECOLOGIA.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.0 referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Santana de Mangueira - PB, 02 de Janeiro de 2025.


MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPIEDIA E GINECOLOGIA.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPIEDIA E GINECOLOGIA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPIEDIA, COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE 20 CONSULTAS, REALIZADO UMA VEZ AO MÊS.	MÊS	12
DFD 2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA, COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE 20 CONSULTAS, REALIZADO UMA VEZ AO MÊS.	MÊS	12

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

4.4.0 serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPIEDIA E GINECOLOGIA.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 60.000,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E GINECOLOGIA;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

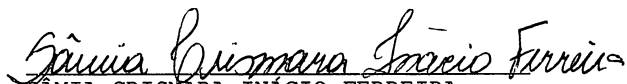
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Santana de Mangueira - PB, 02 de Janeiro de 2025.


SÂMIA CRISMARA INÁCIO FERREIRA
Secretária de Saúde e Saneamento



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00007/2025

Santana de Mangueira - PB, 09 de Janeiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E GINECOLOGIA.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E GINECOLOGIA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: HA MED LTDA - R\$ 59.760,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

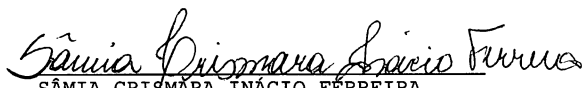
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


SÂMIA CRISMARA INÁCIO FERREIRA
Secretária de Saúde e Saneamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00007/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA, COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE 20 CONSULTAS, REALIZADO UMA VEZ AO MÊS.						
HA MED LTDA	MÊS	12	2.490,00	29.880,00	1	
2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA, COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE 20 CONSULTAS, REALIZADO UMA VEZ AO MÊS.						
HA MED LTDA	MÊS	12	2.490,00	29.880,00	1	

Santana de Mangueira - PB, 09 de Janeiro de 2025

RESULTADO FINAL:

- HA MED LTDA.
49.232.470/0001-70
Item(s): 1 - 2.
Valor: R\$ 59.760,00

Sâmia Crismara Inácio Ferreira
SÂMIA CRISMARA INÁCIO FERREIRA
Secretária de Saúde e Saneamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00007/2025

Santana de Mangueira - PB, 09 de Janeiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E GINECOLOGIA.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E GINECOLOGIA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: HA MED LTDA - R\$ 59.760,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

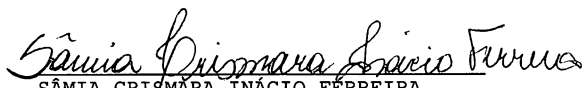
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


 SÂMIA CRISMARA INÁCIO FERREIRA
 Secretária de Saúde e Saneamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00007/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA, COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE 20 CONSULTAS, REALIZADO UMA VEZ AO MÊS.						
HA MED LTDA	MÊS	12	2.490,00	29.880,00	1	
2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA, COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE 20 CONSULTAS, REALIZADO UMA VEZ AO MÊS.						
HA MED LTDA	MÊS	12	2.490,00	29.880,00	1	

Santana de Mangueira - PB, 09 de Janeiro de 2025

RESULTADO FINAL:

- HA MED LTDA.
49.232.470/0001-70
Item(s): 1 - 2.
Valor: R\$ 59.760,00

Sâmia Crismara Inácio Ferreira
SÂMIA CRISMARA INÁCIO FERREIRA
Secretária de Saúde e Saneamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E GINECOLOGIA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

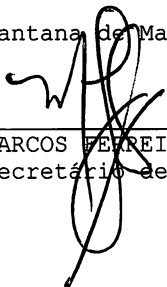
02.007 SECRETARIA DE SAÚDE

001085 3390.39 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

000496 3390.39 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Santana de Mangueira - PB, 02 de Janeiro de 2025.



MARCOS FERREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPIEDIA E GINECOLOGIA.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPIEDIA E GINECOLOGIA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPIEDIA, COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE 20 CONSULTAS, REALIZADO UMA VEZ AO MÊS.	MÊS	12
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA, COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE 20 CONSULTAS, REALIZADO UMA VEZ AO MÊS.	MÊS	12

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observe, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação

ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Santana de Mangueira - PB, 02 de Janeiro de 2025.


SÂMIA CRISMARA INÁCIO FERREIRA
Secretária de Saúde e Saneamento



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
GABINETE DA PREFEITA**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E GINECOLOGIA.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

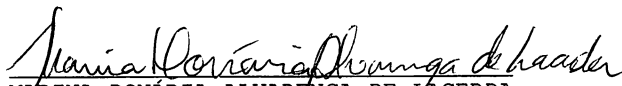
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Santana de Mangueira - PB, 02 de Janeiro de 2025.


MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Municipal



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/05/2025 às 13:14:51 foi protocolizado o documento sob o Nº 64526/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marina Donária Alvarenga de Lacerda.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Número da Licitação: 00007/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 10/01/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 59.760,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Extraorçamentários (869), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Outras Vinculações Legais (799).

Objeto: é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica-
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E GINECOLOGIA

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 98

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 59.760,00

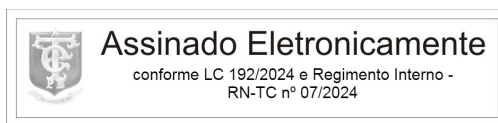
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Ha Med Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.232.470/0001-70

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	064b2a3125b0df2ad8ec8c55c05fe463
Autorização da autoridade competente	Sim	f833021f14c5ef584f21800d6a2cf913
Estimativa da despesa	Sim	5ab647d384872c2c6d459edbd7da602b
Estudo Técnico Preliminar	Sim	7a41cff9b8c0032619a128533b9b9187
Formalização de demanda	Sim	d1e281ac7c6f4e3b47c1f7b17eb8cab9
Justificativa de preço	Sim	c44115214e385b11901f6ce025de97b0
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	c44115214e385b11901f6ce025de97b0
Previsão Orçamentária	Sim	d76c12e0230f23a1f0571ce8c2c7b77b
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	0bb523e048590ae8cf696aa7fc58dafa
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Ha Med Ltda	Sim	1a771d7ffcb460b967792fb7fe179c1f

João Pessoa, 19 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250103DV00007

CONTRATO Nº: 00027/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA E HA MED LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira - Santana de Mangueira, S/N - Centro - Santana de Mangueira - PB, CNPJ nº 09.150.087/0001-58, neste ato representada pela Prefeita Marina Donária Alvarenga de Lacerda, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Francisco Braga, S/N - Nossa Senhora de Fátima - Santana de Mangueira - PB, CPF nº 134.093.644-55, Carteira de Identidade nº 4385879 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado HA MED LTDA - RUA RUA JOAQUIM LOPES RIBEIRO, 176 - CENTRO - IBIARA - PB, CNPJ nº 49.232.470/0001-70, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E GINECOLOGIA.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA, COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE 20 CONSULTAS, REALIZADO UMA VEZ AO MÊS.	MÊS	12	2.490,00	29.880,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA, COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE 20 CONSULTAS, REALIZADO UMA VEZ AO MÊS.	MÊS	12	2.490,00	29.880,00
Total:					59.760,00

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00007/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 59.760,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS).
Representado por: 12 x R\$ 4.980,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

HA MED
Assinado de forma
digital por HA MED
em 19/05/2025 às 13:22
Código: 4923
Assinado de forma
digital por M. D. A. de Lacerda
em 16/06/2025 às 01:51
Código: 4E1879C110DE1B9F

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.007 SECRETARIA DE SAÚDE

001085 3390.39 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

000496 3390.39 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 10/01/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

HA MED
Assinado de
forma digital
LTDA:49
por HA MED
120A-49232470
2324700
050170
Dados:
0255-11
Ass: 120A-49232470

- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santana de Mangueira - PB, 10 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Municipal
134.093.644-55

PELO CONTRATADO

HA MED Assinado de forma digital por HA
MED LTDA:49232470000170
LTDA:49232470000170 Dados: 2025.01.21 17:50:35 -03'00'

HA MED LTDA
49.232.470/0001-70

Dispensa de Licitação nº DV00012/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 000979 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. VIGÊNCIA: até 21/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00032/2025 - 21.01.25 - MUNDO LIVRE MOTTORS LTDA - R\$ 24.400,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REGARGA DE GÁS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPOEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2025. VIGÊNCIA: até 21/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00033/2025 - 21.01.25 - JOSE AURENI MANGUEIRA - R\$ 39.600,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 000919 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 21/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00034/2025 - 21.01.25 - CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO - R\$ 36.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO, DESTINO FINAL DO LIXO HOSPITALAR DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 001085 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 000496 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 20/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00035/2025 - 20.01.25 - TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - R\$ 15.600,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.008 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 001196 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 001199 3390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ. VIGÊNCIA: até 21/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00036/2025 - 21.01.25 - REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME - R\$ 27.120,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 000919 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 24/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00040/2025 - 24.01.25 - CARLOS ANTONIO LACERDA - R\$ 30.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO) KILOMETRO DESTINADO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025 - Ata de Registro de Preços nº 000030/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00036/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS PROVENIENTE DO GOVERNO DO ESTADO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR E RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00048/2025 - 06.02.25 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 145.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA/CONSULTORIA DE ACOMPANHAMENTO E TRAMITAÇÃO DE CONVENIOS E CONTRATOS DE REPASSE FIRMADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 000917 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 000919 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00019/2025 - 10.01.25 - EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVICOS COMBINADOS A CONVENIOS LTDA - R\$ 36.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA EM IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E GERENCIAMENTO DO PEC-PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO, PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00021/2025 - 10.01.25 - BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA - R\$ 42.600,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÕES DAS OBRAS EXECUTADAS E EM EXECUÇÃO PELO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 001022 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00022/2025 - 10.01.25 - DEL ENGENHARIA LTDA - R\$ 59.880,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO MEIO FIO E TAPA BURACO DA AV. JOSÉ NUNES PARA A PASSAGEM DO ASFALTO, LAJE PARA VEDAÇÃO DE CANAL DE DRENAGEM DA RUA CAP. MANOEL MANGUEIRA E RUA WILSON BRAGA, MURO DE ARRIMO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA FRANCISCO BRAGA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00031/2025 - 16.01.25 - PROCONSTROI CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 71.345,24.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA E SUAS SECRETARIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 000919 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00024/2025 - 10.01.25 - NETLINE TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES LTDA - R\$ 34.800,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E GINECOLOGIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 001085 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 000496 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00027/2025 - 10.01.25 - HA MED LTDA - R\$ 59.760,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS, NA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE FLYER LAYOUT E VÍDEOS DE EVENTOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.000 SECRETARIA CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO 000887 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00028/2025 - 10.01.25 - GUILHERME ALVARENGA GALDINO 11184455465 - R\$ 18.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA CONTÁBIL, COM TÉCNICA E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, COMPROVADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025. DOTAÇÃO: 02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS 000958 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 06/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00003/2025 - 06.01.25 - CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - R\$ 84.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVOS, JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (2ª INSTÂNCIA), MINISTÉRIO PÚBLICO, JUSTIÇA FEDERAL E JUSTIÇA DO TRABALHO, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES JUNTO AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025. DOTAÇÃO: 02.000 SECRETARIA CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO 000885 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 06/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00004/2025 - 06.01.25 - MARCILIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 72.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL E DE TODOS OS SEUS ÓRGÃOS JUNTO A PROMOTORIA ESTADUAL, COM O ACESSORAMENTO JURÍDICO ADMINISTRATIVO, ATRAVÉS DE EMISSÃO DE PARECERES E ORIENTAÇÕES PREVENTIVAS E AINDA ELABORAÇÃO DE CONSULTAS, RESPOSTAS AO PAQUET, DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES, DEFESAS E RECURSO JUNTO A PROMOTORIA EM PROCESSOS QUE O MUNICÍPIO FOR PARTE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025. DOTAÇÃO: 02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 000917 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00005/2025 - 10.01.25 - MATHEUS MANGUEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 60.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, COMPREENDENDO: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E ORIENTAÇÃO JURÍDICA

Dispensa de Licitação nº DV00012/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 000979 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. VIGÊNCIA: até 21/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00032/2025 - 21.01.25 - MUNDO LIVRE MOTTORS LTDA - R\$ 24.400,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REGARGA DE GÁS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPOEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2025. VIGÊNCIA: até 21/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00033/2025 - 21.01.25 - JOSE AURENI MANGUEIRA - R\$ 39.600,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 000919 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 21/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00034/2025 - 21.01.25 - CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO - R\$ 36.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO, DESTINO FINAL DO LIXO HOSPITALAR DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 001085 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 000496 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 20/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00035/2025 - 20.01.25 - TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - R\$ 15.600,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.008 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 001196 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 001199 3390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ. VIGÊNCIA: até 21/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00036/2025 - 21.01.25 - REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME - R\$ 27.120,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 000919 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 24/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00040/2025 - 24.01.25 - CARLOS ANTONIO LACERDA - R\$ 30.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO) KILOMETRO DESTINADO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025 - Ata de Registro de Preços nº 000030/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00036/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS PROVENIENTE DO GOVERNO DO ESTADO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR E RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00048/2025 - 06.02.25 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 145.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ACOMPANHAMENTO E TRAMITAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE FIRMADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 000919 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 000919 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00019/2025 - 10.01.25 - EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVICOS COMBINADOS A CONVÊNIOS LTDA - R\$ 36.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA EM IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E GERENCIAMENTO DO PEC-PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO, PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00021/2025 - 10.01.25 - BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA - R\$ 42.600,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÕES DAS OBRAS EXECUTADAS E EM EXECUÇÃO PELO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 001022 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00022/2025 - 10.01.25 - DEL ENGENHARIA LTDA - R\$ 59.880,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO MEIO FIO E TAPA BURACO DA AV. JOSÉ NUNES PARA A PASSAGEM DO ASFALTO, LAJE PARA VEDAÇÃO DE CANAL DE DRENAGEM DA RUA CAP. MANOEL MANGUEIRA E RUA WILSON BRAGA, MURO DE ARRIMO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA FRANCISCO BRAGA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00031/2025 - 16.01.25 - PROCONSTRUI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 71.345,24.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA E SUAS SECRETARIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 000919 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00024/2025 - 10.01.25 - NETLINE TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - R\$ 34.800,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E GINECOLOGIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 001085 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 000496 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00027/2025 - 10.01.25 - HA MED LTDA - R\$ 59.760,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS, NA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE FLYER LAYOUT E VÍDEOS DE EVENTOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.000 SECRETARIA CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO 000887 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00028/2025 - 10.01.25 - GUILHERME ALVARENGA GALDINO 11184455465 - R\$ 18.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA CONTÁBIL, COM TÉCNICA E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, COMPROVADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025. DOTAÇÃO: 02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS 000958 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 06/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00003/2025 - 06.01.25 - CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - R\$ 84.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVOS, JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (2ª INSTÂNCIA), MINISTÉRIO PÚBLICO, JUSTIÇA FEDERAL E JUSTIÇA DO TRABALHO, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES JUNTO AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025. DOTAÇÃO: 02.000 SECRETARIA CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO 000885 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 06/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00004/2025 - 06.01.25 - MARCILIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 72.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL E DE TODOS OS SEUS ÓRGÃOS JUNTO A PROMOTORIA ESTADUAL, COM O ACOMPANHAMENTO JURÍDICO ADMINISTRATIVO, ATRAVÉS DE EMISSÃO DE PARECERES E ORIENTAÇÕES PREVENTIVAS E AINDA ELABORAÇÃO DE CONSULTAS, RESPOSTAS AO PAQUET, DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES, DEFESAS E RECURSO JUNTO A PROMOTORIA EM PROCESSOS QUE O MUNICÍPIO FOR PARTE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025. DOTAÇÃO: 02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 000919 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00005/2025 - 10.01.25 - MATHEUS MANGUEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 60.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, COMPREENDENDO: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E ORIENTAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E GINECOLOGIA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

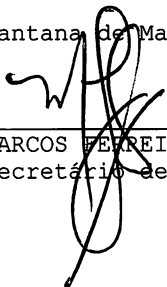
02.007 SECRETARIA DE SAÚDE

001085 3390.39 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

000496 3390.39 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Santana de Mangueira - PB, 02 de Janeiro de 2025.



MARCOS FERREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**HA MED LTDA****CNPJ: 49.232.470/0001-70**

ANDREI RAMALHO ANTUNES BRITO, brasileiro , solteiro, medico, nascido(a) em 23/04/1992, portador do **RG nº 002291800 – SSP – RN** e do **CPF 084.509.374-69**, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na Avenida Pombal, nº 1529 - APT 1001 – Manaíra - João Pessoa - PB - CEP: 58038-242;

ISAAC DE ALMEIDA BARAUNA, brasileiro, solteiro, medico, nascido(a) em 14/08/1988, portador **RG nº 2.923.796 – SSP – PB** e do **CPF 013.826.864-98**, residente e domiciliado na Rua José Faustino Cavalcanti, nº 1205 - Pedro Gondim - João Pessoa – PB - CEP: 58031-180;

MARIA HERCILIA VIEIRA MELO RAMALHO, brasileira , solteira, medica, nascido(a) em 26/04/1998, portadora do **RG nº 4.037.021 – SSDS – PB** e do **CPF 115.792.444-16**, residente e domiciliada, na Rua Joaquim Lopes Ribeiro, nº 176 – Centro - Ibiara - PB - CEP: 58980-000;

Únicos sócios componente da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **HA MED LTDA**, com sede na **Rua Joaquim Lopes Ribeiro, nº 176 – Centro - Ibiara – PB - CEP: 58980-000**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o **NIRE: 25201077028**, e inscrita no **CNPJ: 49.232.470/0001-70**, resolve alterar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Ingressa na sociedade a **RAISSA KELLY DE MORAIS**, brasileira, solteira, nascida em 10/06/1995, médica, portadora do **RG nº 3.808.839 – SSDS - PB**, e do **CPF nº 103.451.234-09**, residente e domiciliado na Rua Dr. Ernani Borba, n.º 154 – Condomínio Luiz Lianza – Apartamento 203 – Bloco CTO Azul - Jardim Cidade Universitária – João Pessoa – PB - CEP: 58051-833, com uma quota de capital no valor de **R\$ 12.500,00**(doze mil e quinhentos reais) adquiridas da seguinte forma:

- **R\$ 4.167,00**(quatro mil cento e sessenta e sete reais) cedida e transferida por venda da parte das quotas do sócio **ANDREI RAMALHO ANTUNES BRITO**.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

HA MED LTDA

CNPJ: 49.232.470/0001-70

- **R\$ 4.167,00**(quatro mil cento e sessenta e sete reais) cedida e transferida por venda da parte das quotas do sócio **ISAAC DE ALMEIDA BARAUNA**.
- **R\$ 4.166,00**(quatro mil cento sessenta e seis reais) cedida e transferida por venda da parte das quotas da sócia **MARIA HERCILIA VIEIRA MELO RAMALHO**, perfazendo um total de **R\$ 12,500,00**(doze mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os sócios cedentes declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Após a cessão de quotas o Social no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) permanece inalterados e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	R\$ Valor
ANDREI RAMALHO ANTUNES BRITO	12.500	12.500,00
ISAAC DE ALMEIDA BARAUNA	12.500	12.500,00
MARIA HERCILIA VIEIRA MELO RAMALHO	12.500	12.500,00
RAISSA KELLY DE MORAIS	12.500	12.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento assinando-o

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

HA MED LTDA

CNPJ: 49.232.470/0001-70

em única via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Ibiara – PB, 12 de Março de 2024.

ANDREI RAMALHO ANTUNES BRITO

ISAAC DE ALMEIDA BARAUNA

MARIA HERCILIA VIEIRA MELO RAMALHO

RAISSA KELLY DE MORAIS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HA MED LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01382686498	ISAAC DE ALMEIDA BARAUNA
08450937469	ANDREI RAMALHO ANTUNES BRITO
10345123409	RAISSA KELLY DE MORAIS
11579244416	MARIA HERCILIA VIEIRA MELO RAMALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2024 11:36 SOB N° 20240578899.
PROTOCOLO: 240578899 DE 15/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403863794. CNPJ DA SEDE: 49232470000170.
NIRE: 25201077028. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/03/2024.
HA MED LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO																																																																				
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN																																																																				
2 e 1 NOME E SOBRENOME RAISSA KELLY DE MORAIS			1ª HABILITAÇÃO 22/11/2021																																																																	
3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO 10/06/1995, SOUSA, PB																																																																				
4a DATA EXPIÇÃO 03/01/2023		4b VALIDADE 31/10/2025		ACC D																																																																
4c DEC IDENTIDADE / ORIG EMissor / UF 3808839 SSSDS PB																																																																				
6d CPF 103.451.234-09		5 1º REGISTRO 076497267731		9 CAT HAB R																																																																
NACIONALIDADE BRASILEIRO																																																																				
FILIAÇÃO GERALDO EMILIO DE MORAIS																																																																				
MARIA TEREZINHA DE MORAIS																																																																				
 <i>Raissa Kelly de Moraes</i> 7 ASSINATURA DO PORTADOR																																																																				
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 15%;">9</th> <th style="width: 15%;">10</th> <th style="width: 15%;">11</th> <th style="width: 15%;">12</th> <th style="width: 15%;">9</th> <th style="width: 15%;">10</th> <th style="width: 15%;">11</th> <th style="width: 15%;">12</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>AAC </td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>D </td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>AT </td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>D1 </td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>B </td> <td></td> <td></td> <td>31/10/2025</td> <td>BE </td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>B1 </td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>CE </td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>C </td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>C1F </td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>C1 </td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>DE </td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>D1E </td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					9	10	11	12	9	10	11	12	AAC				D				AT				D1				B			31/10/2025	BE				B1				CE				C				C1F				C1				DE								D1E			
9	10	11	12	9	10	11	12																																																													
AAC				D																																																																
AT				D1																																																																
B			31/10/2025	BE																																																																
B1				CE																																																																
C				C1F																																																																
C1				DE																																																																
				D1E																																																																
12 OBSERVAÇÕES 																																																																				
LOCAL _____ TIPO PESSOA, PB _____																																																																				
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 66268581009 PB04664044																																																																				

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2 e 4. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - 1. Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / EDAD y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issue Date / Fecha de Emisión - 40. Códigos de Validade / Expiration Date / Validade / Validity - 41. Documento Identidade / Orgão emissor / Issuing Authority / Issuing Authority - 42. Categoria de Veículos / Vehicle Categories / Categorias de Vehículos - 43. Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoriya / Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 10. Habilitação / Habilitation - 12. Observações / Observations / Observaciones - 13. Local / Place / Lugar

I<BRA076972677<317<<<<<<<<<<
9506103F2510310BRA<<<<<<<<<<6
RAISSA<<KELLY<DE<MORAIS<<<<<<<



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DA PARAÍBA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
ANDREI RAMALHO ANTUNES
BRITO

CRM /UF
010011/PB

FILIAÇÃO
APARICIO ANTUNES BRITO

MARIA EDI RAMALHO
ANTUNES BRITO

DATA DE INSCRIÇÃO
16/11/2015

VIA
1



ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
084.509.374-69

TÍTULO DE ELEITOR
00000004152741

DATA DE NASCIMENTO
23/04/1992

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
JOÃO PESSOA,19/11/2015

0181640

RG / ÓRGÃO EMISSOR
002291800/SSP-RN

SEÇÃO
0059

NATURALIDADE
NATAL-RN



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

ZONA
0041

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1848284433



NOME

ANDREI FAMAALHO ANTUNES BRITO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

902291800 052 RN

CPF

094.809.374-60

DATA NASCIMENTO

23/04/1992

FILIAÇÃO

APARICIO ANTUNES BRITO

MARIA EDI FAMAALHO ANTUNES B RITO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

05046847043

VALIDADE

15/06/2025

1ª HABILITAÇÃO

23/09/2010

OBSERVAÇÕES

D F



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

JOAO PESSOA, PE

DATA EMISSÃO

21/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

11122206826

PB041312404

PARAÍBA

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO				BR																																																																	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN																																																																					
2ª e 1ª VOTAIS E SOBRENOME MARIA Herculia VIEIRA MELO RAMALHO				1ª HABILITAÇÃO 28/10/2021																																																																	
																																																																					
3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO 26/04/1998, SAO JOAO DO RIO DO PEIXE, PB																																																																					
4a DATA EMISSÃO 14/11/2022		4b VALIDADE 06/04/2026		ACC D																																																																	
4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF 4037021 S5DS PB																																																																					
4d CPF 115.792.444-16		5 1ª REGISTRO 07680427172		9 CAT HAB B																																																																	
NACIONALIDADE BRASILEIRO																																																																					
FILIAÇÃO JOSE VANILTON NUNES RAMALHO																																																																					
TEREZINHA VIEIRA MELO RAMALHO																																																																					
7 ASSINATURA DO PORTADOR																																																																					
<table border="1"><thead><tr><th>9</th><th>10</th><th>11</th><th>12</th><th>9</th><th>10</th><th>11</th><th>12</th></tr></thead><tbody><tr><td>ACC </td><td></td><td></td><td></td><td>D </td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>A </td><td></td><td></td><td></td><td>D1 </td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>A1 </td><td></td><td></td><td></td><td>ISE </td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>B </td><td></td><td></td><td>06/04/2026</td><td>CE </td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>B1 </td><td></td><td></td><td></td><td>C1E </td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>C </td><td></td><td></td><td></td><td>DE </td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>C1 </td><td></td><td></td><td></td><td>D1E </td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>						9	10	11	12	9	10	11	12	ACC 				D 				A 				D1 				A1 				ISE 				B 			06/04/2026	CE 				B1 				C1E 				C 				DE 				C1 				D1E 			
9	10	11	12	9	10	11	12																																																														
ACC 				D 																																																																	
A 				D1 																																																																	
A1 				ISE 																																																																	
B 			06/04/2026	CE 																																																																	
B1 				C1E 																																																																	
C 				DE 																																																																	
C1 				D1E 																																																																	
12 OBSERVAÇÕES A																																																																					
LOCAL CONCEICAO, PB																																																																					
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARAEMTO ESTADUAL DE TRANSPORTO 06830803074 PB04e202820																																																																					

2469380183

PARAÍBA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / nombre y Apellido - Primeiro Nome/First Driver License / Primeira Licença de Condutor - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DITHUM/IDM/First Name / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / DITHUM/First Name / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / DITHUM / Validity - 5a. AG - 4. Documento Identidade / Cópia / Identity Document / Issuing Authority / Documento de Identidade / Copia / Identificación / 4b. CPF - 5b. Categoria / Category / Categoría - 6. Categoria / Category / Categoría - 7. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver Source Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 8. Região / Region / Región - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Local / Local

I<BRA076804271<728<<<<<<<<<<
9804267F2604066BRA<<<<<<<<<<6
MARIA<<HER<VIEIRA<MELO<RAMALHO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.232.470/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2023
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
HA MED LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RUA JOAQUIM LOPES RIBEIRO	NÚMERO 176	COMPLEMENTO *****
---	---------------------------	----------------------------------

CEP 58.980-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBIARA	UF PB
-------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALLISON@ACOMDESENVOLVIMENTO.COM.BR	TELEFONE (83) 8134-8104/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2023
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/12/2024 às 17:00:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HA MED LTDA
CNPJ: 49.232.470/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:36:27 do dia 08/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2025.

Código de controle da certidão: **17DE.3A19.DE72.915E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D ã O

CÓDIGO: **C77D.0149.47AE.2CFB**

Emitida no dia 08/01/2025 às 17:49:43

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **49.232.470/0001-70**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



Prefeitura Municipal de Ibiara
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários



CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DA EMISSÃO	VALIDADE	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
203/2024	23/12/2024	90 DIAS	CAAAAAEEH

DADOS DO REQUERENTE	
Cnpj/Cpf 49.232.470/0001-70	Nome/Razão Social HA MED LTDA
Logradouro RUA JOAQUIM LOPES RIBEIRO	Número 176
Complemento	Bairro / Cidade CENTRO - IBIARA - PB

DADOS DA CERTIDÃO
Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE
PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

Fernanda Jamly Rodrigues Ferreira
Diretora de Tributos
CPF: 142.418.444-48

VALIDAÇÃO
Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço http://www.ibiara.pb.gov.br

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 49.232.470/0001-70
Razão Social: HA MED LTDA
Endereço: RUA JOAQUIM LOPES RIBEIRO 176 / CENTRO / IBIARA / PB / 58980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2024 a 28/01/2025

Certificação Número: 2024123004166027754407

Informação obtida em 08/01/2025 17:48:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HA MED LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.232.470/0001-70

Certidão n°: 1441272/2025

Expedição: 08/01/2025, às 17:49:11

Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HA MED LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.232.470/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

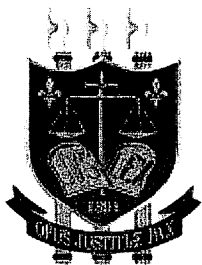
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.232.470/0001-70

Razão Social: HA MED LTDA

Nome Fantasia: HA MED LTDA

Certidão emitida às 17:52 de 08/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **o0RY.9C1y**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Hospital Manoel Victorino

Programa Credenciado pela CNRM/MEC Parecer nº 5/2013 de 17 de Janeiro de 2013

Certificado

Certificamos que **Andrei Ramalho Antunes Brito** CRM nº 29.106, UF, BA, CPF nº 084.509.374-69 concluiu a **Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia** no período de 01/03/2016 a 28/02/2019 a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a **Lei nº 6.932 publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.**


Andrei Ramalho A Brito
Médico Residente

Supervisor do Programa


Diretor da Unidade



Manoel Victorino
HOSPITAL

SECRETARIA DA
SAÚDE

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

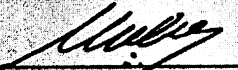
Confere o

Diploma de Membro Titular

Andrei Ramalho Antunes Brito

por ter sido aprovado no exame para obtenção do Título de Especialista em 21 de março de 2019.

São Paulo, 31 de maio de 2019.


Dr. Moisés Cohen
Presidente




Dr. Ivan Chakkour
Secretário-Geral



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/05/2025 às 13:22:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 64531/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marina Donária Alvarenga de Lacerda.

Número do Contrato: 000000072025

Data da Publicação: 13/02/2025

Data da Assinatura: 10/01/2025

Data Final do Contrato: 10/01/2026

Valor Contratado: R\$ 59.760,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E GINECOLOGIA

Contratado (Nome): Ha Med Ltda

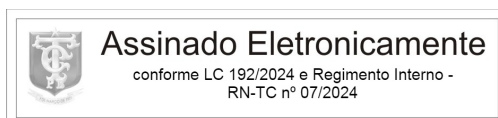
Contratado (CNPJ): 49.232.470/0001-70

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 70

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	bbd66cf095a4805548dc93dff759d0a2
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	951730d67e8c7bfd48607b550599be7e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d76c12e0230f23a1f0571ce8c2c7b77b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f007681e445a89cc4e1873c110de1b9f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 19 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 64526/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Exercício: 2025

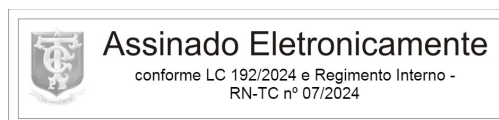
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/05/2025 às 13:22h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 64531/25 ao Documento 64526/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 64526/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	26 - 30	f007681e445a89cc4e1873c110de1b9f
Comprovante de publicidade	31	bbd66cf095a4805548dc93dff759d0a2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	32	d76c12e0230f23a1f0571ce8c2c7b77b
Comprovantes de regularidade da contratada	33 - 49	951730d67e8c7bfd48607b550599be7e
RECIBO PROTOCOLO	50	653363e10e120be6b752911ecb7ad98a

João Pessoa, 19 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CATEGORIA: Requerimentos
SUBCATEGORIA: Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
TIPO DE ALTERAÇÃO: Edição de Contrato - solicitação de novo prazo
LICITAÇÃO/CONTRATO/ADITIVO: Doc. 64531/25

SOLICITAÇÃO DE EDIÇÃO

Considerando que o contrato tem número de ordem 2/ e foi cadastrado com o número 7. conforme protocolo anexo. (Solicitação referente ao Contrato Doc. 64531/25)

João Pessoa, 19/05/2025



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/05/2025 às 13:22:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 64531/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marina Donária Alvarenga de Lacerda.

Número do Contrato: 000000072025

Data da Publicação: 13/02/2025

Data da Assinatura: 10/01/2025

Data Final do Contrato: 10/01/2026

Valor Contratado: R\$ 59.760,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E GINECOLOGIA

Contratado (Nome): Ha Med Ltda

Contratado (CNPJ): 49.232.470/0001-70

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 70

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	bbd66cf095a4805548dc93dff759d0a2
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	951730d67e8c7bfd48607b550599be7e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d76c12e0230f23a1f0571ce8c2c7b77b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f007681e445a89cc4e1873c110de1b9f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 19 de Maio de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

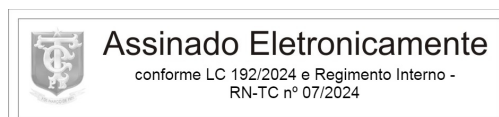
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/05/2025 às 13:30:49 foi protocolizado o documento sob o Nº 64539/25 da subcategoria Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de Serviço , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marina Donária Alvarenga de Lacerda.

Tipo de alteração: Edição de Contrato - solicitação de novo prazo

Assunto: Considerando que o contrato tem número de ordem 2/ e foi cadastrado com o número 7. conforme protocolo anexo. (Solicitação referente ao Contrato Doc. 64531/25)

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo	Sim	e574d1f4e5f134a04130119b70ba1e19
Solicitação de Alteração de Informações	Sim	7a33f2d429e1e39427986fd370acee72

João Pessoa, 19 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DOCUMENTO: 64539/25
SUBCATEGORIA: Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
ASSUNTO: Considerando que o contrato tem número de ordem 2/ e foi cadastrado com o número 7. conforme protocolo anexo. (Solicitação referente ao Contrato Doc. 64531/25)

CERTIDÃO DEFERIMENTO

O Tribunal de Contas certifica que na presente data foi DEFERIDO este pedido de correção, podendo o jurisdicionado alterar as informações até o dia 09/06/2025

João Pessoa, 19 de Maio de 2025



Documento: 64526/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Exercício: 2025

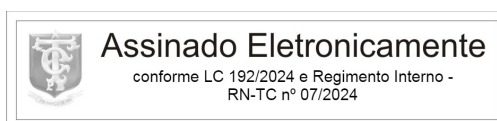
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/05/2025 às 13:31h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 64539/25 ao Documento 64526/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 64526/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Solicitação de Alteração de Informações	52	7a33f2d429e1e39427986fd370acee72
Anexo	53	e574d1f4e5f134a04130119b70ba1e19
RECIBO PROTOCOLO	54	b9e3cb8193e3c7b4db81adf9d5747bfe
DEFERIMENTO	55	639cae2b718271a5ad4135042a3b9263

João Pessoa, 19 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 64526/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

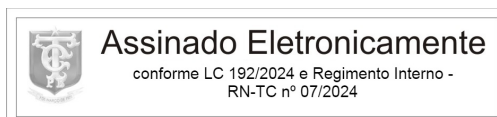
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE DESANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/05/2025 às 13:42h o usuário gestor_externo desanexou o Documento 64531/25 do Documento 64526/25, com a seguinte justificativa:
Cancelamento do Doc. 64531/25

João Pessoa, 19 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250103DV00007

CONTRATO Nº: 00027/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA E HA MED LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira - Santana de Mangueira, S/N - Centro - Santana de Mangueira - PB, CNPJ nº 09.150.087/0001-58, neste ato representada pela Prefeita Marina Donária Alvarenga de Lacerda, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Francisco Braga, S/N - Nossa Senhora de Fátima - Santana de Mangueira - PB, CPF nº 134.093.644-55, Carteira de Identidade nº 4385879 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado HA MED LTDA - RUA RUA JOAQUIM LOPES RIBEIRO, 176 - CENTRO - IBIARA - PB, CNPJ nº 49.232.470/0001-70, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E GINECOLOGIA.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA, COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE 20 CONSULTAS, REALIZADO UMA VEZ AO MÊS.	MÊS	12	2.490,00	29.880,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA, COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE 20 CONSULTAS, REALIZADO UMA VEZ AO MÊS.	MÊS	12	2.490,00	29.880,00
Total:					59.760,00

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00007/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 59.760,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS).
Representado por: 12 x R\$ 4.980,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

HA MED
Assinado de forma
digital por HA MED
em 19/05/2025
às 13:49:30

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.007 SECRETARIA DE SAÚDE

001085 3390.39 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

000496 3390.39 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 10/01/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

HA MED
Assinado de
forma digital
LTD:49
por HA MED
12DA-4923479
2324700
050179
Dados:
0255-11
Ass: 11/06/2025

- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santana de Mangueira - PB, 10 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Municipal
134.093.644-55

PELO CONTRATADO

HA MED Assinado de forma digital por HA
MED LTDA:49232470000170
LTDA:49232470000170 Dados: 2025.01.21 17:50:35 -03'00'

HA MED LTDA
49.232.470/0001-70

Dispensa de Licitação nº DV00012/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 000979 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. VIGÊNCIA: até 21/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00032/2025 - 21.01.25 - MUNDO LIVRE MOTTORS LTDA - R\$ 24.400,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REGARGA DE GÁS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPOEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2025. VIGÊNCIA: até 21/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00033/2025 - 21.01.25 - JOSE AURENI MANGUEIRA - R\$ 39.600,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 000919 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 21/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00034/2025 - 21.01.25 - CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO - R\$ 36.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO, DESTINO FINAL DO LIXO HOSPITALAR DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 001085 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 000496 3390.39 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 20/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00035/2025 - 20.01.25 - TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - R\$ 15.600,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.008 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 001196 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 001199 3390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ. VIGÊNCIA: até 21/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00036/2025 - 21.01.25 - REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME - R\$ 27.120,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 000919 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 24/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00040/2025 - 24.01.25 - CARLOS ANTONIO LACERDA - R\$ 30.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO) KILOMETRO DESTINADO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025 - Ata de Registro de Preços nº 000030/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00036/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS PROVENIENTE DO GOVERNO DO ESTADO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR E RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00048/2025 - 06.02.25 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 145.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA DE ACOMPANHAMENTO E TRAMITAÇÃO DE CONVENIOS E CONTRATOS DE REPASSE FIRMADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 000917 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 000919 3390.39 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00019/2025 - 10.01.25 - EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVICOS COMBINADOS A CONVENIOS LTDA - R\$ 36.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA EM IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E GERENCIAMENTO DO PEC-PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO, PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00021/2025 - 10.01.25 - BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA - R\$ 42.600,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÕES DAS OBRAS EXECUTADAS E EM EXECUÇÃO PELO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 001022 3390.39 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00022/2025 - 10.01.25 - DEL ENGENHARIA LTDA - R\$ 59.880,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO MEIO FIO E TAPA BURACO DA AV. JOSÉ NUNES PARA A PASSAGEM DO ASFALTO, LAJE PARA VEDAÇÃO DE CANAL DE DRENAGEM DA RUA CAP. MANOEL MANGUEIRA E RUA WILSON BRAGA, MURO DE ARRIMO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA FRANCISCO BRAGA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00031/2025 - 16.01.25 - PROCONSTROI CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 71.345,24.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA E SUAS SECRETARIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 000919 3390.39 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00024/2025 - 10.01.25 - NETLINE TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES LTDA - R\$ 34.800,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E GINECOLOGIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 001085 3390.39 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 000496 3390.39 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00027/2025 - 10.01.25 - HA MED LTDA - R\$ 59.760,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS, NA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE FLYER LAYOUT E VIDEOS DE EVENTOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.000 SECRETARIA CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO 000887 3390.39 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00028/2025 - 10.01.25 - GUILHERME ALVARENGA GALDINO 11184455465 - R\$ 18.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA CONTÁBIL, COM TÉCNICA E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, COMPROVADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025. DOTAÇÃO: 02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS 000958 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 06/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00003/2025 - 06.01.25 - CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - R\$ 84.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVOS, JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (2ª INSTÂNCIA), MINISTÉRIO PÚBLICO, JUSTIÇA FEDERAL E JUSTIÇA DO TRABALHO, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES JUNTO AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025. DOTAÇÃO: 02.000 SECRETARIA CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO 000885 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 06/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00004/2025 - 06.01.25 - MARCILIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 72.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL E DE TODOS OS SEUS ÓRGÃOS JUNTO A PROMOTORIA ESTADUAL, COM O ACESSORAMENTO JURÍDICO ADMINISTRATIVO, ATRAVÉS DE EMISSÃO DE PARECERES E ORIENTAÇÕES PREVENTIVAS E AINDA ELABORAÇÃO DE CONSULTAS, RESPOSTAS AO PAQUET, DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES, DEFESAS E RECURSO JUNTO A PROMOTORIA EM PROCESSOS QUE O MUNICÍPIO FOR PARTE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025. DOTAÇÃO: 02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 000917 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00005/2025 - 10.01.25 - MATHEUS MANGUEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 60.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, COMPREENDENDO: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E ORIENTAÇÃO JURÍDICA

Dispensa de Licitação nº DV00012/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 000979 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. VIGÊNCIA: até 21/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00032/2025 - 21.01.25 - MUNDO LIVRE MOTTORS LTDA - R\$ 24.400,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REGARGA DE GÁS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPOEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2025. VIGÊNCIA: até 21/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00033/2025 - 21.01.25 - JOSE AURENI MANGUEIRA - R\$ 39.600,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 000919 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 21/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00034/2025 - 21.01.25 - CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO - R\$ 36.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO, DESTINO FINAL DO LIXO HOSPITALAR DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 001085 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 000496 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 20/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00035/2025 - 20.01.25 - TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - R\$ 15.600,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.008 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 001196 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 001199 3390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ. VIGÊNCIA: até 21/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00036/2025 - 21.01.25 - REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME - R\$ 27.120,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 000919 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 24/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00040/2025 - 24.01.25 - CARLOS ANTONIO LACERDA - R\$ 30.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO) KILOMETRO DESTINADO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025 - Ata de Registro de Preços nº 000030/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00036/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS PROVENIENTE DO GOVERNO DO ESTADO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR E RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00048/2025 - 06.02.25 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 145.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ACOMPANHAMENTO E TRAMITAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE FIRMADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 000919 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 000919 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00019/2025 - 10.01.25 - EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVICOS COMBINADOS A CONVÊNIOS LTDA - R\$ 36.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA EM IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E GERENCIAMENTO DO PEC-PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO, PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00021/2025 - 10.01.25 - BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA - R\$ 42.600,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÕES DAS OBRAS EXECUTADAS E EM EXECUÇÃO PELO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 001022 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00022/2025 - 10.01.25 - DEL ENGENHARIA LTDA - R\$ 59.880,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO MEIO FIO E TAPA BURACO DA AV. JOSÉ NUNES PARA A PASSAGEM DO ASFALTO, LAJE PARA VEDAÇÃO DE CANAL DE DRENAGEM DA RUA CAP. MANOEL MANGUEIRA E RUA WILSON BRAGA, MURO DE ARRIMO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA FRANCISCO BRAGA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00031/2025 - 16.01.25 - PROCONSTRUI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 71.345,24.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA E SUAS SECRETARIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 000919 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00024/2025 - 10.01.25 - NETLINE TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - R\$ 34.800,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E GINECOLOGIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 001085 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 000496 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00027/2025 - 10.01.25 - HA MED LTDA - R\$ 59.760,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS, NA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE FLYER LAYOUT E VÍDEOS DE EVENTOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.000 SECRETARIA CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO 000887 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00028/2025 - 10.01.25 - GUILHERME ALVARENGA GALDINO 11184455465 - R\$ 18.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA CONTÁBIL, COM TÉCNICA E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, COMPROVADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025. DOTAÇÃO: 02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS 000958 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 06/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00003/2025 - 06.01.25 - CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - R\$ 84.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVOS, JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (2ª INSTÂNCIA), MINISTÉRIO PÚBLICO, JUSTIÇA FEDERAL E JUSTIÇA DO TRABALHO, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES JUNTO AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025. DOTAÇÃO: 02.000 SECRETARIA CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO 000885 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 06/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00004/2025 - 06.01.25 - MARCILIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 72.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL E DE TODOS OS SEUS ÓRGÃOS JUNTO A PROMOTORIA ESTADUAL, COM O ACOMPANHAMENTO JURÍDICO ADMINISTRATIVO, ATRAVÉS DE EMISSÃO DE PARECERES E ORIENTAÇÕES PREVENTIVAS E AINDA ELABORAÇÃO DE CONSULTAS, RESPOSTAS AO PAQUET, DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES, DEFESAS E RECURSO JUNTO A PROMOTORIA EM PROCESSOS QUE O MUNICÍPIO FOR PARTE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025. DOTAÇÃO: 02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 000919 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00005/2025 - 10.01.25 - MATHEUS MANGUEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 60.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, COMPREENDENDO: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E ORIENTAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E GINECOLOGIA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

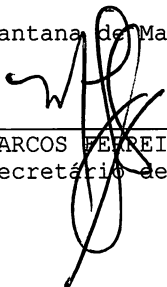
02.007 SECRETARIA DE SAÚDE

001085 3390.39 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

000496 3390.39 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Santana de Mangueira - PB, 02 de Janeiro de 2025.



MARCOS FERREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**HA MED LTDA****CNPJ: 49.232.470/0001-70**

ANDREI RAMALHO ANTUNES BRITO, brasileiro, solteiro, médico, nascido(a) em 23/04/1992, portador do **RG nº 002291800 – SSP – RN** e do **CPF 084.509.374-69**, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na Avenida Pombal, nº 1529 - APT 1001 – Manaíra - João Pessoa - PB - CEP: 58038-242;

ISAAC DE ALMEIDA BARAUNA, brasileiro, solteiro, médico, nascido(a) em 14/08/1988, portador **RG nº 2.923.796 – SSP – PB** e do **CPF 013.826.864-98**, residente e domiciliado na Rua José Faustino Cavalcanti, nº 1205 - Pedro Gondim - João Pessoa – PB - CEP: 58031-180;

MARIA HERCILIA VIEIRA MELO RAMALHO, brasileira, solteira, médica, nascido(a) em 26/04/1998, portadora do **RG nº 4.037.021 – SSDS – PB** e do **CPF 115.792.444-16**, residente e domiciliada, na Rua Joaquim Lopes Ribeiro, nº 176 – Centro - Ibiara - PB - CEP: 58980-000;

Únicos sócios componente da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **HA MED LTDA**, com sede na **Rua Joaquim Lopes Ribeiro, nº 176 – Centro - Ibiara – PB - CEP: 58980-000**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o **NIRE: 25201077028**, e inscrita no **CNPJ: 49.232.470/0001-70**, resolve alterar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Ingressa na sociedade a **RAISSA KELLY DE MORAIS**, brasileira, solteira, nascida em 10/06/1995, médica, portadora do **RG nº 3.808.839 – SSDS - PB**, e do **CPF nº 103.451.234-09**, residente e domiciliado na Rua Dr. Ernani Borba, n.º 154 – Condomínio Luiz Lianza – Apartamento 203 – Bloco CTO Azul - Jardim Cidade Universitária – João Pessoa – PB - CEP: 58051-833, com uma quota de capital no valor de **R\$ 12.500,00**(doze mil e quinhentos reais) adquiridas da seguinte forma:

- **R\$ 4.167,00**(quatro mil cento e sessenta e sete reais) cedida e transferida por venda da parte das quotas do sócio **ANDREI RAMALHO ANTUNES BRITO**.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

HA MED LTDA

CNPJ: 49.232.470/0001-70

- **R\$ 4.167,00**(quatro mil cento e sessenta e sete reais) cedida e transferida por venda da parte das quotas do sócio **ISAAC DE ALMEIDA BARAUNA**.
- **R\$ 4.166,00**(quatro mil cento sessenta e seis reais) cedida e transferida por venda da parte das quotas da sócia **MARIA HERCILIA VIEIRA MELO RAMALHO**, perfazendo um total de **R\$ 12,500,00**(doze mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os sócios cedentes declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Após a cessão de quotas o Social no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) permanece inalterados e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	R\$ Valor
ANDREI RAMALHO ANTUNES BRITO	12.500	12.500,00
ISAAC DE ALMEIDA BARAUNA	12.500	12.500,00
MARIA HERCILIA VIEIRA MELO RAMALHO	12.500	12.500,00
RAISSA KELLY DE MORAIS	12.500	12.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento assinando-o

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

HA MED LTDA

CNPJ: 49.232.470/0001-70

em única via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Ibiara – PB, 12 de Março de 2024.

ANDREI RAMALHO ANTUNES BRITO

ISAAC DE ALMEIDA BARAUNA

MARIA HERCILIA VIEIRA MELO RAMALHO

RAISSA KELLY DE MORAIS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HA MED LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01382686498	ISAAC DE ALMEIDA BARAUNA
08450937469	ANDREI RAMALHO ANTUNES BRITO
10345123409	RAISSA KELLY DE MORAIS
11579244416	MARIA HERCILIA VIEIRA MELO RAMALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2024 11:36 SOB N° 20240578899.
PROTOCOLO: 240578899 DE 15/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403863794. CNPJ DA SEDE: 49232470000170.
NIRE: 25201077028. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/03/2024.
HA MED LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

QR-CODE



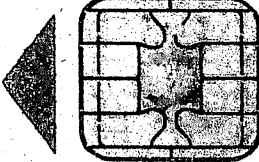
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Identificação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / EDADY Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / EDADY Fecha de Emisión - 5. Documento de Identificação / Identification Document / Documento de Identificación - Cópia autêntica / Original Copy / Copia auténtica - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Vehículos del Certificado de Permisos de Conducir - 7. Fluxão / Flujación - 8. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA076972677<317<<<<<<<<<<
9506103F2510310BRA<<<<<<<<<<6
RAISSA<<KELLY<DE<MORAIS<<<<<<<



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DA PARAÍBA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
ANDREI RAMALHO ANTUNES
BRITO

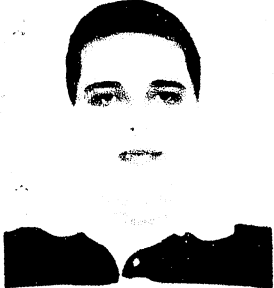
CRM /UF
010011/PB

FILIAÇÃO
APARICIO ANTUNES BRITO

MARIA EDI RAMALHO
ANTUNES BRITO

DATA DE INSCRIÇÃO
16/11/2015

VIA
1



ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
084.509.374-69

RG / ÓRGÃO EMISSOR
002291800/SSP-RN

TÍTULO DE ELEITOR
00000004152741

SEÇÃO
0059

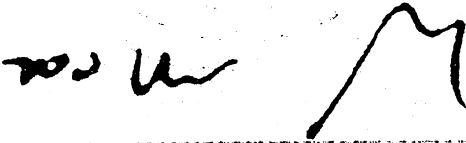
ZONA
0041

DATA DE NASCIMENTO
23/04/1992

NATURALIDADE
NATAL-RN

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
JOÃO PESSOA,19/11/2015

0181640



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1848284433



NOME

ANDREI FAMAALHO ANTUNES BRITO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

902291800 052 RN

CPF

094.809.374-60

DATA NASCIMENTO

23/04/1992

FILIAÇÃO

APARICIO ANTUNES BRITO

MARIA EDI FAMAALHO ANTUNES B RITO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

05046847043

VALIDADE

15/06/2025

1ª HABILITAÇÃO

23/09/2010

OBSERVAÇÕES

D F

ASSINATURA DO PORTADOR

Andrei Famaalho A Brito

LOCAL

JOAO PESSOA, PE

DATA EMISSÃO

21/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

11122206026

PB041312404

PARAÍBA

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64526/25. Data: 19/05/2025 13:49. Responsável: Marina D. A. de Lacerda. Impresso por convidado em 16/06/2025 01:51. Validação: 9517.30D6.7E8C.7BFD.4860.7B55.0599.BE7E.

71

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA076804271<728<<<<<<<<<<
9804267F2604066BRA<<<<<<<<<6
MARIA<<HER<VIEIRA<MELO<RAMALHO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.232.470/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2023
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
HA MED LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RUA JOAQUIM LOPES RIBEIRO	NÚMERO 176	COMPLEMENTO *****
---	---------------------------	----------------------------------

CEP 58.980-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBIARA	UF PB
-------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALLISON@ACOMDESENVOLVIMENTO.COM.BR	TELEFONE (83) 8134-8104/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2023
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/12/2024 às 17:00:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HA MED LTDA
CNPJ: 49.232.470/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:36:27 do dia 08/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2025.

Código de controle da certidão: **17DE.3A19.DE72.915E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: C77D.0149.47AE.2CFB

Emitida no dia 08/01/2025 às 17:49:43

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: 49.232.470/0001-70
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**.A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Ibiara
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários



CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DA EMISSÃO	VALIDADE	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
203/2024	23/12/2024	90 DIAS	CAAAAAEEH

DADOS DO REQUERENTE	
Cnpj/Cpf 49.232.470/0001-70	Nome/Razão Social HA MED LTDA
Logradouro RUA JOAQUIM LOPES RIBEIRO	Número 176
Complemento	Bairro / Cidade CENTRO - IBIARA - PB

DADOS DA CERTIDÃO
Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE
PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

Fernanda Jamly Rodrigues Ferreira
Diretora de Tributos
CPF: 142.418.444-48

VALIDAÇÃO
Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço http://www.ibiara.pb.gov.br

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 49.232.470/0001-70
Razão Social: HA MED LTDA
Endereço: RUA JOAQUIM LOPES RIBEIRO 176 / CENTRO / IBIARA / PB / 58980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/12/2024 a 28/01/2025

Certificação Número: 2024123004166027754407

Informação obtida em 08/01/2025 17:48:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HA MED LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.232.470/0001-70

Certidão n°: 1441272/2025

Expedição: 08/01/2025, às 17:49:11

Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HA MED LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.232.470/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

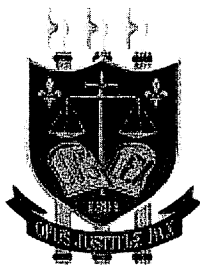
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.232.470/0001-70

Razão Social: HA MED LTDA

Nome Fantasia: HA MED LTDA

Certidão emitida às 17:52 de 08/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **o0RY.9C1y**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Hospital Manoel Victorino

Programa Credenciado pela CNRM/MEC Parecer nº 5/2013 de 17 de Janeiro de 2013

Certificado

Certificamos que **Andrei Ramalho Antunes Brito** CRM nº 29.106, UF, BA, CPF nº 084.509.374-69 concluiu a **Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia** no período de 01/03/2016 a 28/02/2019 a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a **Lei nº 6.932 publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.**

Andrei Ramalho A Brito
Médico Residente

[Assinatura]
Supervisor do Programa

[Assinatura]
Diretor da Unidade



Manoel Victorino

SECRETARIA DA
SAÚDE

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

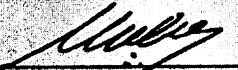
Confere o

Diploma de Membro Titular

Andrei Ramalho Antunes Brito

por ter sido aprovado no exame para obtenção do Título de Especialista em 21 de março de 2019.

São Paulo, 31 de maio de 2019.


Dr. Moisés Cohen
Presidente




Dr. Ivan Chakkour
Secretário-Geral



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/05/2025 às 13:49:17 foi protocolizado o documento sob o Nº 64547/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marina Donária Alvarenga de Lacerda.

Número do Contrato: 000000272025

Data da Publicação: 13/02/2025

Data da Assinatura: 10/01/2025

Data Final do Contrato: 10/01/2026

Valor Contratado: R\$ 59.760,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E GINECOLOGIA

Contratado (Nome): Ha Med Ltda

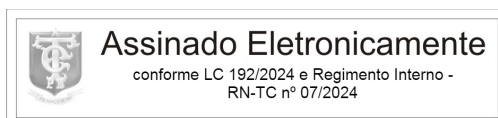
Contratado (CNPJ): 49.232.470/0001-70

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 70

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	bbd66cf095a4805548dc93dff759d0a2
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	951730d67e8c7bfd48607b550599be7e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d76c12e0230f23a1f0571ce8c2c7b77b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f007681e445a89cc4e1873c110de1b9f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 19 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

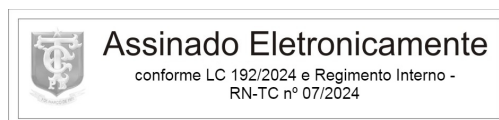
**Documento:** 64526/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/05/2025 às 13:49h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 64547/25 ao Documento 64526/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 64526/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	58 - 62	f007681e445a89cc4e1873c110de1b9f
Comprovante de publicidade	63	bbd66cf095a4805548dc93dff759d0a2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	64	d76c12e0230f23a1f0571ce8c2c7b77b
Comprovantes de regularidade da contratada	65 - 81	951730d67e8c7bfd48607b550599be7e
RECIBO PROTOCOLO	82	47b98e74a1c05e331d58fcaa6d1799cf

João Pessoa, 19 de Maio de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**